



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## LEI Nº 2170, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG, nos termos da Resolução 118//2018 que dispõe sobre análise e aprovação de recurso utilizando recursos próprios do Município."*

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG, através de recursos próprios do Município, nos termos estabelecidos pela Resolução nº. 118/2018.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - As despesas oriundas da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT	FONTE	VALOR
11.02.01.08.244.0042.2161	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.3.50.4300	129	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

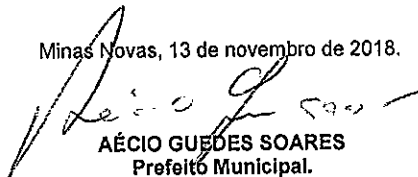
Art. 4º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

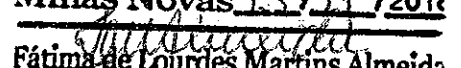
Art.5º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para atendimento de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 6º - Consta como parte desde Resolução nº 118/2018 em uma lauda.

Art. 7º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 13 de novembro de 2018.

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 13/11/2018  
  
Fátima de Lourdes Martins Almeida  
**PRESIDENTE**

CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 13/NOV/2018 15:09 000001040